



DOM - Magalhães de Almeida, Qui, 01 de Jun de 2023

ISSN 2764-6513 | Ano VII Edição - Nº 1116

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

PORTARIA Nº 105/2023 – SEMECTI

TERMO DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE**,

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ÍTALO SILVA BRAGA SANTOS COELHO, Solteiro, brasileiro, maior, capaz, portador do **CPF nº 630.592.923-88, RG 070405202019-4, SSP/MA do cargo de AUXILIAR DE SALA (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de junho de 2023. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 378f33aa5985447ce53b3eb878f4929f10041352

PORTARIA N.º 104/2023 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Luis Felliipe dos Santos Araújo, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do **CPF nº 626.908.373-74, RG 062146612017-6, SSP/MA para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO (DAS - 4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de junho de 2023. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: a19f068b83d4b68cbbf76187100bc147d1cfaafd

PORTARIA N.º 103/2023 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Alex de Sousa Melo, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do **CPF nº 042.754.253-75, RG 3048421, SSP/PI para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de junho de 2023. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 3449ba56545ee82edbe9b596632c4befc328946d

PORTARIA N.º 102/2023 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Antonio Gleison Caetano da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do **CPF nº 064.176.503-75, RG 043176302011-0, SSP/MA** para **exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de junho de 2023. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 12e97bd24fbf0201e7414628bbce9daee567990

PORTARIA N.º 101/2023 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Klessiane da Silva Cunha**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 404.661.048-47, RG 4823278, SSP/PI** para **exercer o cargo de AUXILIAR DE SALA (DAI), lotada na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de junho de 2023. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 98855ab3c6dd389c2f7e8eaaef517d762da7c924

PORTARIA N.º 100/2023 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Rosinete Alves Lima**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 002.576.632-58, RG 6187659, SSP/PA** para **exercer o cargo de AUXILIAR DE SALA (DAI), lotada na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de junho de 2023. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: e35c5166ae922c393e69c71b61e5fa2febdda57a

PORTARIA N.º 099/2023 – SEMECTI

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE ACESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal n.º 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 534/2021, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Aginaldo Gonçalves Candeira**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do **CPF nº 394.803.053-72, RG 59787637, SSP/SP** para **exercer o cargo de ACESSOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (DAI), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de junho de 2023. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 394f5105a819af45ed6f96e80e9dfb3f38c4353b

PORTARIA N.º 098/2023 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcos Carvalho Costa, ocupante de cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de JUNHO de 2023, que será gozada do dia 01 de junho de 2023 ao dia 30 de junho de 2023, voltando dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se. Magalhães de Almeida - MA, 01 de junho de 2023. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 7f0f2a07df70c896ac66e5f574b5c067320f0bd1

PORTARIA N.º 097/2023 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Joana Maria Rocha da Costa, ocupante de cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de JUNHO de 2023, que será gozada do dia 01 de junho de 2023 ao dia 30 de junho de 2023, voltando dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se. Magalhães de Almeida - MA, 01 de junho de 2023. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: ae825b3530052231310cd8fe74d19e0f6097760

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA

N.º	NOME	SITUAÇÃO
1	Carlos Antônio Costa Araújo	DEFERIDO
2	Myrelly dos Santos Araújo	DEFERIDO
3	Ionara de Carvalho Teixeira Reis	DEFERIDO
4	Arihosto de Sousa	DEFERIDO
5	Ana Carolina Silva Braga	DEFERIDO

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

6	Marcos Fernandes de Almeida Filho	DEFERIDO
7	José Miranda de Araújo Júnior	DEFERIDO
8	Ricardo Marques Sousa	DEFERIDO
9	Warlange Sales Caldas	DEFERIDO
10	Lúcia Silva Pereira	INDEFERIDO
11	Isabele Alves dos Santos	DEFERIDO
12	Robson da Silva	INDEFERIDO
13	Diego Alves Mendonça	DEFERIDO
14	Iasmim Araújo Coelho	DEFERIDO
15	Denilson Marques Carvalho	DEFERIDO
16	Maria Antonia Sousa Marques	DEFERIDO
17	Katiane Braga Lima	INDEFERIDO
18	Sebastião Ambrósio de Sousa	DEFERIDO
19	Samara Carvalho Damasceno	DEFERIDO
20	Daline Silva Rocha	DEFERIDO
21	Kaio César Carvalho Silva	DEFERIDO
22	Benedito José Escórcio Passos	DEFERIDO
23	Elanie de Sousa Lima	INDEFERIDO
24	Darine Ferreira da Costa	DEFERIDO
25	Ivo Miranda de Sousa Lima	DEFERIDO
26	Victor Garcês da Silva	INDEFERIDO

Magalhães de Almeida/MA, 01 de junho de 2023. João Moura dos Santos Filho, Presidente do CMDCA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: eb86c10f629e4284b0737b3a74e4a0c7a2d0ecc0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202304031/2023 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, N.º 279, Centro/CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor Financeiro e Secretário de Finanças Sr. **Francisco de Assis Aragão**, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724 DETRAN -PI, residente em Magalhães de Almeida/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **LITORAL EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.190.953/0001 - 62**, Loteamento. Cidade Jardim Q-05 N.º 08, Bairro: Dirceu Arcoverde, CEP: 64.200-970 Parnaíba/PI - litoralserv@hotmail.com, representante legal neste ato Sr. **Francisco Tadeu Pereira de Sousa** CPF: 617.099.643-91, residente em Parnaíba/PI, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei N.º 10.520/2002, Decreto N.º 10.024/19, Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME DA EMPRESA: LITORAL EVENTOS LTDA.
CNPJ: 17.190.953/0001 - 62.
ENDEREÇO: Loteamento. Cidade Jardim Q-05 N.º 08, Bairro: Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI.
CEP: 64.200-970.
TELEFONE: (86) 98123-5464.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Tadeu Pereira de Sousa
RG: 1.682.793 SSP/PI
CPF: 617.099.643-91.

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA DO 25º ARRAIAL JUNINO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. 1.1.1 – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. 1.2 – **CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das propostas de preços as demais empresas não aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da beneficiária da ata.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. 2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. 3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. 3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço, a quantidade e a especificação dos **SERVIÇOS** registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS 4 DIAS DE ANIMAÇÃO DO ARRAIAL	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
LOTE I - ESTRUTURA PARA ANIMAÇÃO				
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMAROTE COM PROTEÇÃO LATERAL, COBERTO EM LONA NIGHTDAY, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 08 METROS DE FUNDO, PISO 1,80 METROS DE ALTURA.	DIARIA	4	R\$ 3.177,70
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE COM 24(VINTE E QUATRO) LINE DE FABRICA E 16(DEZESSEIS) SUB-GRAVE, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (PM5D-RH); MESA MONITOR: 01(UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ESTRADA, 12 AUXILIARES (PM5D- RH); CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA - MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS.	DIÁRIA	4	R\$ 5.419,20
3	ILUMINAÇÃO COM 26(VINTE E SEIS) MUVING BEEM 14R, 40(QUARENTA) PARLED 18WX32, 08(OITO) RIBALTA, 04(QUATRO) MINIBRUTE E 02(DOIS) PAINEL DE LED P3 OUTDOOR MEDINDO 02 METROS X 03 METROS E 01(UM) PAINEL DE LED MEDINDO 05 X 03 EM P3, 02(DUAS) MAQUINAS DE FUMAÇA 1.500W E FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	4	R\$ 4.369,18
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES 180 KVA SILENCIADO, CABINADO, SILÊNCIADO 220/380V 60HZ.:	DIARIA	4	R\$ 3.230,59
5	LOCAÇÃO DE GRID TIPO P-50 E P-30 MEDINDO 160M LINEAR	DIARIA	4	R\$ 1.689,84
6	LOCAÇÃO DE 200M LINEAR DE GRADE DISCIPLINADORES	DIARIA	4	R\$ 1.282,42
LOTE II - BANHEIRO QUIMICO				

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 20(VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART , PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, PORTÁTIL, ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO E REMOVIDA APÓS O TÉRMINO DO MESMO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,10M DE LARGURA POR 1,10MT DE PROFUNDIDADE COM 2,10M DE ALTURA, PORTA COM FECHAMENTO E INDICAÇÃO DE OCUPADO, CAIXA DE RETENÇÃO DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, E RETIRADA DOS DEJETOS POR EQUIPE ESPECIALIZADA E EQUIPADA APÓS TÉRMINO DO MESMO, PARA ATENDER OS 04 DIAS DE ARRAIAL.	UND	80	R\$ 199,13
LOTE III - BANDAS				
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME A NÍVEL REGIONAL, GRANDE PORTE, ESTILO FORRÓ, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS E EFEITOS PIROTÉCNICOS À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	2	R\$ 73.669,33
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL REGIONAL, MÉDIO PORTE FORRÓ E PISEIRO E ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, E EFEITOS PIROTÉCNICO À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00 MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	4	R\$ 50.589,33
3	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL, MÉDIO PORTE, ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00 MIN.	CACHÊ ARTÍSTICO	4	R\$ 4.441,62
LOTE IV - ALIMENTAÇÃO				
1	ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DAS DANÇAS LOCAIS E REGIONAIS	UND	2.000	R\$ 19,34
LOTE V - ORNAMENTAÇÃO				
1	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE CENÁRIO COM O TEMA DO EVENTO	UND	1	R\$ 59.560,00
LOTE VI – LOCAÇÃO DE ONIBUS				
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PESSOAS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA –MA, DURANTES OS 04(QUATRO) DIAS DE EVENTO.	UND	4	R\$ 824,24
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE 42 PESSOAS PARA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS CULTURAIS CONVIDADOS DE OUTRAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUI E MARANHÃO DURANTES OS 04(QUATRO) DIAS DE EVENTO.	UND	16	R\$ 2.030,54
LOTE VII - ARQUIBANCADAS				
1	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) ARQUIBANCADA MEDINDO 20 (VINTE) METROS LINEAR CADA UMA, COM 12 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA REVERTIDA EM CARPETE NA COR CINZA.	UND	4	R\$ 3.813,33
HOTEL – LOTE VIII				
1	HOTELARIA, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM PARA AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS	UND	1	R\$ 14.459,59
DIVULGAÇÃO – LOTE IX				
1	EVENTO / MÍDIA	UND	1	R\$ 3.566,18

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida -MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.1** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.2** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.3** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.4** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.5** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.6** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** Em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 023/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: **16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 666/93. Magalhães de Almeida/MA, 26 de maio de 2023.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 686f4c82586ca4b9bc8bcb68bbe5925ac130f739

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 023/2023, Processo Administrativo N.º 202304031/2023. Objeto: **Registro de Preço para futura execução dos serviços de animação e estrutura física do 25º arraial junino de Magalhães de Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados, a empresa: **LITORAL EVENTOS LTDA., CNPJ: 17.190.953/0001 - 62.**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de maio de 2023. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: b11c9c7df415433ea0e201edb4bbc0877bf3b983

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 023/2023, Processo Administrativo N.º 202304031/2023. Objeto: **Registro de Preço para futura execução dos serviços de animação e estrutura física do 25º arraial junino de Magalhães de Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados, a empresa: **LITORAL EVENTOS LTDA., CNPJ: 17.190.953/0001 - 62.**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 24 de maio de 2023. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 07e0b78f32c86b19867530fca9a05736932d6957

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2023.06.01
17:06:05 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil